

Lei nº 257, de 14 de março de 1957.

Autoriza aquisição de pneus  
para a Moto-niveladora

A Câmara Municipal  
de Uchoa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder  
Executivo Municipal, autorizado a adquirir por  
compra, pela tabela oficial, independente de concor-  
rência pública, 2 (dois) pneus de 10 lonas, marca  
"Good Year" e respectivas câmaras de ar, para requi-  
pamento da moto-niveladora da municipalidade,  
pelo preço unitário de Cr. \$ 18.774,00 (dezoito mil, setecen-  
tos e setenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa acima  
autorizada, no total de Cr. \$ 37.548,00 (trinta e sete mil,  
quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), será paga di-  
retamente ao fornecedor, pelo Fundo Rodoviário  
Nacional, onerará a verba própria codificada sob  
nº 321/8-82-3, do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua promulgação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14  
de março de 1957.

Admir do Rio  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publica-  
da por afixação na data supra e em 7/4/57 no jornal local "Uchoense"

Antônio Reis Carvalho

Contador e Secretário - Subst.